



## EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019

Município de São Jorge/RS  
Edital de Pregão Presencial nº 004/2019  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 009/2019

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00h, do dia 19 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para aquisição de combustível, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS**, conforme **Termo de Referência em anexo**.

**1.2. Valor unitário de referência: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** não podendo a proposta ultrapassar este valor sob pena de desclassificação.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. – Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



23.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)  
-----

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)  
-----

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Jorge - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº01, em uma via única e original, preenchida de forma legível (datilografada ou digitada), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social, CNPJ e endereço da licitante.

6.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais após a virgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) contendo as seguintes informações:

a) As especificações do(s) objeto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações constantes no edital e Termo de Referência;



- b) O valor unitário e total para cada item, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Prazo para a execução dos serviços, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para assinatura do contrato;

6.3 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.4 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos para realização do concurso, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, manutenção, assistência e tudo mais que for necessário, durante todo o prazo de realização dos serviços.

6.5 – Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

6.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

6.7 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

6.8 – As propostas que não atenderem os termos deste Edital, e que não atinjam as coberturas e valores mínimos serão desclassificadas, bem como, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência



na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem de classificação das propostas.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por item – por litro de combustível, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



- d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- h)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i)** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- j)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- k)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa.
- l)** Certidão de registro junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da Empresa;
- m)** Apresentação de no mínimo 03 atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- m.1** - Para fins de avaliação, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação o atestado no qual conste a realização de concurso público para número igual ou superior a 400 (quatrocentos) candidatos
- n)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou





privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

**o)** Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

**p)** A licitante deverá dispor de equipe técnica composta somente por profissionais com graduação em nível superior

**p.1)** A licitante deverá apresentar relação nominal com os respectivos diplomas ou certificados de conclusão de curso e, quando for o caso, os respectivos registros nos Conselhos de Classe, dos componentes da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, todos devendo ser empregados, sócios ou contratados, comprovados por Carteira de Trabalho assinada pela licitante, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou contrato de prestação de serviços.

**p.2)** A Equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, profissionais com especialização em Letras; Ciências Jurídicas e Ciência Contábeis, mediante comprovação.

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

8.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.5- É facultado à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



## **12 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

12.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

12.1.1 – O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, no prazo máximo permitido por lei.

12.2 – A execução do contrato regular-se-á pelo Termo de Referência em anexo, pelas cláusulas contratuais, pelas decisões tomadas em conjunto com a Comissão do Concurso e pelos preceitos de Direito Público e de Direito Administrativo, aplicando-se a esses, supletivamente os princípios de Direito das Obrigações e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

12.2.1 – A licitante vencedora deverá, além de atender a todas as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Contrato, disponibilizar pessoal qualificado, local adequado, equipamentos e material necessário para a aplicação das provas.

12.2.2 – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários de empregados e remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, despesas com locação, transporte, materiais, publicações e logísticas, além de quaisquer outras despesas que se façam necessárias para a execução dos serviços ora licitados, conforme definido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

12.2.3 – As provas deverão ser aplicadas exclusivamente no Município de São Jorge – RS.

12.2.4 – As provas terão caráter eliminatório e classificatório e deverão conter questões formuladas de acordo com as especificações do cargo.

12.3 – Todo e qualquer fornecimento/execução de material/serviço fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo/executá-lo, o que fará no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

12.4 - Não será aceito na entrega/execução, serviço/material diferente daquele constante na proposta vencedora.

## **13. DAS PENALIDADES**



13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

13.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público. Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo Município;

15.3. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



17.1. O(s) licitante(es) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2019 e constantes em anexo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

19.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

19.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93;

19.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

19.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Avenida



Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre às 07:00h e 12h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.12 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.13 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.14 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 25 de janeiro de 2019.

Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/01/2019.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)





## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 004/2019, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, materiais e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme disposto no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	

Prazo para execução \_\_\_\_\_ dias.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



## ANEXO V

### MODELO DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com sede na Av. Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE PIVOTTO, CPF sob nº 311.998.280-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com os dispositivos previstos pela Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores, bem como, no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2019, do tipo menor preço, e edital como se transcrito fosse, tem como justo e contratado o disposto nas cláusulas abaixo transcritas:

#### DO OBJETO

Cláusula 1.<sup>a</sup>. - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS, bem como, elaboração, fiscalização, correção, impressão e aplicação de prova objetiva, provas práticas e prova de títulos, conforme a necessidade, para provimento de cargos efetivos do Município de São Jorge - RS, para os cargos listados abaixo. Desenvolvendo todos os trâmites necessários desde a elaboração de edital até a homologação e divulgação dos resultados finais, bem como, dar apoio técnico para formação de Comissão Executiva e respostas aos questionamentos e recursos e qualquer forma de contestação, que porventura venham a existir, conforme relação de cargo, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações do Termo de Referência que segue anexo e parte integrante deste instrumento contratual.

#### DA EXECUÇÃO

Cláusula 2.<sup>a</sup>. – A CONTRATADA executará os serviços descritos abaixo e de acordo com a Cláusula 1<sup>a</sup> com presteza, segurança e eficiência, de modo a obter pleno resultado:

- a) Processo de inscrição e cadastramento de candidatos;
- b) Elaboração das provas;
- c) Padronização técnica e revisão de linguagem nas provas;
- d) Impressão de provas e cartão de respostas;
- e) Aplicação de provas;
- f) Correção e apuração dos resultados, com respectivo processo de identificação e desidentificação em todas as fases;



g) Entrega dos resultados;

#### DO VALOR

Cláusula 3.<sup>a</sup>. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$... (...),

§ 1º - O preço contratado é considerado completo e suficiente para a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação do edital de licitação, do Termo de Referência e deste contrato por parte da CONTRATADA.

§ 2º – A CONTRATADA obriga-se a manter os preços que cotou sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, e será pago somente após vistoria e aprovação, executada por servidor responsável, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

§ 3º – Dentro do preço previsto no caput desta cláusula, estão incluídas as despesas diretas e indiretas que o contrato venha a apresentar para a entrega do objeto diretamente no Município de São Jorge - RS, tais como: impostos, taxas, salários, remuneração, encargos tributários, fiscais, sociais e trabalhistas, bem como despesas de logística, planejamento, organização e execução dos serviços..

#### DO PAGAMENTO

Cláusula 4.<sup>a</sup>. - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme o serviço prestado e da forma que segue:

- a) 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas;
- b) 50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado final e apresentação da lista final dos aprovados e reprovados, já com os recursos administrativos devidamente julgados.

§ 1º – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial Nº 004/2019).

#### DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 5.<sup>a</sup>. – A CONTRATADA iniciará os serviços imediatamente e o executará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de pagar multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Cláusula 6.<sup>a</sup>. - A CONTRATADA atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos itens vencidos, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 7.<sup>a</sup>. – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização e a avaliação da qualidade dos serviços realizados através de servidor indicado pela mesma.



Parágrafo Único – Não sendo o objeto entregue compatível com o licitado, o Município procederá a devolução e comunicará o setor competente para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

Cláusula 8.<sup>a</sup>. – Caberá à CONTRATANTE, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

Cláusula 9.<sup>a</sup>. – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 10.<sup>a</sup>. – A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 11.<sup>a</sup>. – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula 12.<sup>a</sup>. – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 13.<sup>a</sup>. – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

#### DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 14.<sup>a</sup>. – O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 15.<sup>a</sup>. – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar a Comissão do Concurso e divulgar a relação dos nomes que a compõem;
- b) Estabelecer com a CONTRATADA o cronograma de execução do concurso público;
- c) Aprovar o conteúdo programático das provas;
- d) Aprovar todos os editais e homologar o concurso público realizado pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela publicação, na imprensa oficial, do edital do concurso público, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias;



- g) Disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para facilitar e agilizar as comunicações com a CONTRATADA;
- h) Decidir os casos omissos sobre o concurso, em conjunto com a CONTRATADA.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 16.<sup>a</sup>. – São de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA a execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas, conforme Edital e Termo de Referência do processo licitatório, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Cláusula 17.<sup>a</sup>. - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não atenda aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de São Jorge.

Cláusula 18.<sup>a</sup>. – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 19.<sup>a</sup>. – Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a particulares, ainda que involuntários praticados por seus funcionários.

Cláusula 20.<sup>a</sup>. – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

§ 1º – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos sendo que a CONTRATADA obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do INSSQN.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

§ 3º – A CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS



Cláusula 21.<sup>a</sup>. – Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, no caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual:

- a. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades para as quais tenha dado causa;
- b. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que será descontado do crédito da CONTRATADA no seguinte caso:
  - i. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
  - ii. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através de seu responsável técnico.
- c. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto ao CONTRATANTE, nos casos de falta grave;

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 3º – Além das penalidades mencionadas nesta cláusula, ficam ressalvadas as previstas pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, não podendo alterar o objeto do presente contrato.

#### DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Cláusula 22.<sup>a</sup>. – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.
- b. Pelo CONTRATANTE mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.
- c. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I. Não cumprir quaisquer das obrigações;
  - II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;





- IV. Manifesta deficiência do serviço;
- V. Falta grave ao Juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;
- VII. Não entregar os equipamentos no prazo previsto.

#### DOS DANOS

Cláusula 23.<sup>a</sup>. - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Cláusula 24.<sup>a</sup>. – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura.

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula 25.<sup>a</sup>. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme o §1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

#### DO GESTOR DO CONTRATO

Cláusula 26.<sup>a</sup>. - Fica designado a Secretária Municipal de Administração, como Gestora do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27.<sup>a</sup>. - O presente contrato está vinculado ao procedimento de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019.

Cláusula 28.<sup>a</sup>. – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 29.<sup>a</sup>. – O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### DO FORO

Cláusula 30.<sup>a</sup>. - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Município de São Jorge*



E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, afim de prestar serviços de organização, planejamento, elaboração, fiscalização, correção, impressão e aplicação de Prova Objetiva, Provas e Títulos, bem como Prova Prática conforme a necessidade do cargo, para provimentos de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Jorge, para os cargos listados no item 2, desenvolvendo todos os trâmites necessários desde a elaboração de edital até a homologação e divulgação dos resultados finais, bem como, dar apoio técnico para formação de Comissão Executiva e respostas aos questionamentos e recursos e qualquer forma de contestação, que porventura venham a existir, conforme relação de cargo, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes abaixo.

**2. Dos Cargos:** Provimento dos cargos de Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico Veterinário, Tesoureiro, Operador de Máquinas, Motorista, Auxiliar de Administração, Telefonista/Recepcionista, Operário, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, Atendente de Escola, Agentes Comunitários de Saúde e Professores.

**3. Justificativa:** No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal em seu Art. 37 inciso II, todo o investimento em cargos públicos de provimento efetivo, deverá ser efetivado através de exame em Concurso Público realizado pelo Poder Público. Diante da necessidade das Secretarias Municipais, nas mais diversas áreas, surgiu a necessidade de prover os cargos disponíveis e de realizar banco de cadastro de reserva na forma que a Constituição Federal prescreve. Se justifica assim, a realização de Concurso Público Municipal.

**4. Atribuições do cargo, condições de trabalho e requisitos para provimento:** As atribuições dos cargos, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo, serão informadas pela Comissão Executiva e pela secretaria responsável à contratada, observando as Leis Municipais que tratam do plano de carreira dos servidores municipais e do plano de carreira do magistério, bem como toda a legislação municipal relacionada aos cargos, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo, em tempo, para elaboração de edital de Concurso Público.

**5. A contratada ficará encarregada dos seguintes serviços:**

a) Processo de inscrição e cadastramento de candidatos;



- b) Elaboração das provas;
- c) Padronização técnica e revisão de linguagem nas provas;
- d) Impressão de provas e cartão de respostas;
- e) Aplicação de Provas Objetivas, Provas Práticas e Títulos;
- f) Correção e apuração dos resultados, com respectivo processo de identificação e desidentificação em todas as fases;
- g) Análise e respostas à recursos;
- h) Entrega dos resultados;

## **6. Os serviços antes mencionados encontram-se detalhados a seguir:**

### **6.1 – Processo de inscrição e cadastramento de candidatos:**

- a) As inscrições serão realizadas pela internet, em site próprio da contratada, devendo conter link no site do Município de São Jorge.
- b) A contratada deverá fornecer permissão para a Prefeitura Municipal de São Jorge vincular link de acesso ao seu endereço, possibilitando a obtenção de informações, inscrições e demais atos decorrentes do processo do concurso.
- c) A contratada encarregar-se-á da criação, desenvolvimento e suporte da página eletrônica que ficará hospedada em seu site, pela qual os candidatos farão suas inscrições e obterão todas as informações necessárias para o cumprimento do disposto neste subitem 6.1, tais como, mas não limitados a estes: introdução; editais; formulário de inscrição; boleto bancário; indicação de necessidades especiais para realização das provas; homologação das inscrições; gabaritos; listagens parciais e finais e homologação final, e endereço eletrônico (e-mail) para informações aos candidatos.
- d) As inscrições deverão ser abertas pelo período a ser definido e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- e) O recolhimento do valor da taxa de inscrição será realizado pela contratada, via internet, a serem creditadas em conta bancária indicada pela contratante, devendo disponibilizar em seu endereço eletrônico link de acesso à obtenção da guia de recolhimento.
- f) As tarifas bancárias decorrente de cobrança serão de responsabilidade da empresa contratada.
- g) A contratada será responsável pelo programa necessário para emitir a guia de recolhimento.
- h) Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as instruções constantes do edital de abertura do concurso público.
- i) A contratada fará o cadastramento dos candidatos por meio de processo eletrônico, utilizando os dados previamente definidos pela Prefeitura Municipal de São Jorge e fornecidos pelos candidatos via internet, observando as disposições que se seguem:



- i.1) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
- i.2) A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura do concurso público;
- i.3) Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
- j) A contratada deverá analisar e emitir relatórios, para fins de homologação dos candidatos inscritos, contendo o número das inscrições homologadas e não homologadas até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- k) A contratada fará atendimento por telefone aos candidatos durante todo o período de duração do concurso e viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorridos nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

## **6.2 – Elaboração das provas:**

- 6.2.1 A elaboração das questões ficará a cargo da contratada.
- 6.2.2 A contratada deverá fazer a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos.
- 6.2.3 As provas objetivas deverão conter questões com conteúdo que atendam às atribuições dos respectivos cargos.
- 6.2.4 A contratada deverá manter absoluto sigilo em relação ao conteúdo das provas, incorrendo em responsabilidade pelos prejuízos que a Prefeitura Municipal de São Jorge vier a sofrer pela eventual quebra desse sigilo, independentemente dos procedimentos cabíveis nas esferas cível e criminal.
- 6.2.5 Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 6.2.6 A prova prática terá caráter eliminatório.
- 6.2.7 A prova prática será realizada em turno único, após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas.
- 6.2.8 As provas de títulos de caráter exclusivamente classificatório serão aplicadas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova teórico-objetiva nos cargos que ela é exigida.
- 6.2.9 Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da contratada.
- 6.2.10 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

## **6.3 – Padronização técnica e revisão de linguagem das provas:**



6.3.1 A contratada responsabilizar-se-á pela homogeneização de procedimentos técnicos envolvidos na metodologia de testes de múltipla escolha, pela revisão ortográfica e padronização de linguagem das questões que serão utilizadas no concurso.

6.3.2 A contratada assumirá os encargos de confecção e revisão da arte-final e de confirmação do gabarito da prova.

#### **6.4 – Impressão de provas e cartões de respostas:**

6.4.1 - A contratada assumirá os encargos e a responsabilidade pela impressão das provas e dos cartões de respostas, em impressora de alta resolução, responsabilizando-se pelo sigilo que deve cercar tal tarefa.

6.4.2 - A contratada compromete-se, ainda, a:

- a) Proceder à embalagem das provas e dos cartões de respostas, por sala e por local de aplicação de prova;
- b) Guardar as provas e os cartões de respostas impressos;
- c) Distribuir as provas e cartões de respostas nos locais de aplicação das provas;
- d) Recolher e guardar os cartões de respostas ao final de aplicação das provas.

#### **6.5 – Aplicação das Provas:**

6.5.1 As provas serão aplicadas em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de São Jorge.

6.5.2 Os portões do local de aplicação de provas deverão ser fechados rigorosamente no horário definido, não sendo admitido o ingresso de candidatos retardatários.

6.5.3 Em cada sala deverá haver no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala.

6.5.4 Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6.5.5 A Prefeitura Municipal de São Jorge deverá disponibilizar local e assistência adequada para aplicação das provas aos candidatos que necessitem de atendimento especial.

6.5.6 A contratada será responsável pela organização e aplicação das provas, responsabilizando-se pelo recrutamento, contratação, treinamento e remuneração dos fiscais.

6.5.7 A contratada, após o término de aplicação das provas, deverá efetuar o pagamento, aos fiscais de sala, volantes e/ou coordenadores.

6.5.8 A contratada deverá instituir uma coordenação central, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos e a imediata resolução dos imprevistos.

6.5.9 A contratada enviará para o local onde as provas serão realizadas coordenadores que farão o preparo e a sinalização desses locais e a coordenação da aplicação da prova.

6.5.10 A Prefeitura Municipal de São Jorge designará representantes para acompanhar a aplicação das provas.



6.5.11 Com a devida antecedência, será enviada à Prefeitura Municipal de São Jorge a lista de candidatos, em ordem alfabética, com a designação dos locais e das salas de realização das provas.

6.5.12 A contratada disponibilizará, nos endereços eletrônicos destinados à divulgação das informações sobre o concurso, todos os editais, listas de locais de prova, prova padrão, de gabaritos preliminares e finais, de notas preliminares e finais, e de classificação final.

6.5.13 A contratada fornecerá o seguinte material para a aplicação das provas:

- a) Lista geral dos candidatos inscritos, com a indicação de sala e da opção do cargo;
- b) Folhas ópticas de respostas pré-identificadas, para questões objetivas;
- c) Cadernos de questões;
- d) Cartazes para sinalização dos locais de prova;
- e) Atas, lista de presença, envelopes para folhas de respostas e embalagens com caneta, lápis, giz e lápis borracha, por sala de prova;
- f) Material de reserva para a sala central de cada prédio, inclusive reserva de cadernos de questões.

6.5.14 A contratada será responsável pela divulgação das provas e dos gabaritos no seu endereço eletrônico e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jorge, conforme datas a serem oportunamente definidas.

6.5.15 A contratada será responsável pela análise e julgamento dos recursos administrativos eventualmente impetrados por candidatos, referentes a todas as fases do concurso, de acordo com os prazos estipulados no edital de abertura do concurso público.

6.5.16 A interposição dos recursos deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, na página eletrônica da contratada.

## **6.6 – Correção e apuração dos resultados das provas**

6.6.1 A contratada fornecerá folhas ópticas de respostas pré-identificadas para as provas, de acordo com o cadastro de inscritos, para todos os candidatos.

6.6.2 As provas objetivas serão corrigidas pela contratada, conforme os critérios estabelecidos no edital, através de leitura ótica de cada grade, releitura de grades com problemas e correção manual de grades, obrigatoriamente com o acompanhamento/presença da Comissão Executiva;

6.6.3 Deverá ser definido em edital, local, data e horário da abertura dos envelopes lacrados contendo os cartões-resposta, que serão obrigatoriamente abertos na presença da Comissão Executiva e aberto para acompanhamento pelos candidatos que estiverem interessados;

6.6.4 Os resultados deverão ser processados desidentificados, com posterior processo público de identificação.

6.6.5 Após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos, os resultados poderão ser reprocessados.



## **6.7 – Entrega dos Resultados:**

6.7.1 A contratada entregará o resultado do concurso público de acordo com o cronograma a ser estabelecido, devendo:

- a) Emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar sorteio público para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de edital, emitindo, também, novo relatório contendo o resultado final;
- b) Emitir listagens, de acordo com normas da Prefeitura Municipal de São Jorge, em ordem alfabética e em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o endereço completo dos candidatos, fornecidos de acordo com o requerimento de inscrição;
- c) Emitir todos os relatórios relativos ao concurso público em cópias físicas;
- d) Encaminhar a Prefeitura Municipal de São Jorge os relatórios contendo as listagens e situação dos candidatos em todas as fases do concurso, ou seja, listagem de inscritos, das inscrições homologadas, dos candidatos que realizaram as provas, posição das classificações parciais e finais, por ordem decrescente de classificação e por ordem alfabética, contendo as notas por componente de prova, bem como outras informações que forem necessárias ou solicitadas. Também deverão ser encaminhados relatórios dos resultados das provas em meio magnético, e todas as listagens deverão estar em formato aberto e padrão de editor de textos, com permissão para edição. A listagem dos aprovados deverá conter nome, endereço e telefone;
- e) Fornecer a Prefeitura Municipal de São Jorge, ao final de todo o processo, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, dos cartões de respostas, folhas ópticas, gabarito oficial das provas, atas de ocorrências, listas de presença, modelos de provas e demais documentos relativos ao concurso realizado.

## **7. Condições Gerais:**

7.1 Durante a realização do objeto desta licitação, a Contratada manterá serviços de atendimento por telefone para informações aos candidatos, bem como o atendimento online (internet) e por e-mail.

7.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

7.3 Em todas as etapas importantes do concurso, a Contratada enviará aos candidatos, com e-mail cadastrado, avisos e comunicados.

7.4 Após a aplicação, divulgação dos gabaritos e notas preliminares, análise dos recursos, resultados e classificação final em sua página eletrônica, a contratada deverá, em tempo hábil, repassar e disponibilizar todas as informações para que se possa divulgá-las no quadro de avisos e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jorge.





- 7.5 As provas deverão ser realizadas em local adequado, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge, dentro do perímetro urbano do Município, dispondo de toda a estrutura física para o perfeito atendimento do número de candidatos inscritos.
- 7.6 As provas objetivas serão realizadas em dia único, em final de semana, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de São Jorge.
- 7.7 A contratada deverá elaborar as minutas dos editais necessários ao concurso e as encaminhará a Prefeitura Municipal de São Jorge para fins de conferência e aprovação pela Comissão Executiva e publicação nos endereços eletrônicos pertinentes.
- 7.8 O edital deverá conter todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo.
- 7.9 O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.
- 7.10 Todas as publicações legalmente exigidas para o concurso serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge, que arcará exclusivamente com seus custos.
- 7.11 A contratada deverá promover a mais ampla divulgação do concurso.

São Jorge – RS, 25 de janeiro de 2019.

JORGE PIVOTTO  
Prefeito Municipal